



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 621 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre pagamento de triênios dos servidores públicos efetivos deste Município.

EU, **Prefeito Municipal de Tomar do Geru, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE e o SINDISERGE no que se refere ao pagamento do adicional de triênios aos servidores públicos municipais,

Considerando que este Município não tem condições financeiras e orçamentárias para pagamento integral do referido adicional,

Art. 1º - Dá força legislativa ao acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru e o SINDISERGE estabelecendo o pagamento de 01 (um) triênio para todos os servidores que têm direito ao referido adicional já no mês de fevereiro de 2014, bem como o pagamento de mais 01 (um) adicional de triênio no mês de junho de 2014 para os servidores que possuem a partir de 04 (quatro) triênios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tomar do Geru, 28 de março de 2014.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, caput, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA, in totum a LEI Nº 621/2014 de 28 de março de 2014, que Dispõe sobre pagamento de triênios dos servidores públicos efetivos deste Município**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 26/03/2014.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 28/03/2014.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

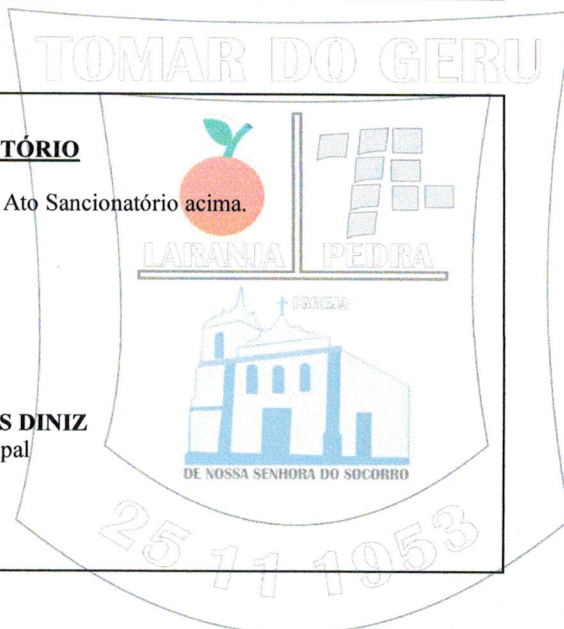
Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 621/2014, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28/03/2014


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 28/03/2014.


WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013